



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 209/2012

Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação e Atualização do IPTU e ITBI de Piracema/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG, Cássio Robson de Melo, nos uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO-SE que a alteração dos atuais valores da Base de Cálculos constantes na Lei Complementar nº 01 de 29 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) permeia natureza de justiça tributária, faz-se necessário uma revisão sistemática e racional destes valores, para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Piracema/MG;

CONSIDERANDO-SE que a participação dos munícipes nas ações da Administração, além de legitimar as decisões tomadas pelo administrador, constitui-se em instrumento de efetivo controle da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Atualização do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis – ITBI do Município de Piracema/MG, que terá a seguinte composição:

I – Deliney de Oliveira Vilaça - MASP: 0456-1 - Secretário Municipal de Administração E Finanças;

II - Delmo de Oliveira Vilaça - MASP: 0315-8 - Agente Fiscal do INCRA;

III - Adilson Antonio Da Silva - MASP: 0063-9 - Chefe de Setor de Cadastro;

IV - Cristiane Maria das Dores Freitas - CREA: 67.451/D – Engenheira Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

V - Jane Lara Ferreira - vereadora;

VI - Walter de Lacerda Bueno - vereador;

VII - Geraldo Magela Lara Filho - representante do Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e Assistência Social de Piracema (IDECASP);

VIII - Mônica Rosa de Oliveira Pinto - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracema.

Parágrafo 1º - A Comissão instituída no caput deste artigo terá como Presidente o Sr. Delmo de Oliveira Vilaça.

Parágrafo 2º - O Presidente nomeado no parágrafo antecedente convocará a primeira reunião em 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Decreto e deverá, nesta oportunidade, levar ao conhecimento de seus pares o conteúdo da Planta Genérica de Valores do IPTU constante no Decreto 161/2011 e da Base de Cálculo fixada para o ITBI conforme Decreto 92/2010.

Parágrafo 3º - As reuniões desta Comissão serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - A Comissão criada na forma do artigo anterior terá 90 (noventa) dias para produzir laudo conclusivo de seus trabalhos.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Julho de 2.012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal